

# DOS CONFLITOS INTERNACIONAIS A UMA CULTURA DE PAZ

Antônio Domingos Araujo Cunha<sup>1</sup>

## RESUMO

Este artigo tem por objetivo apontar aspectos relevantes no gerenciamento de conflitos internacionais e o restabelecimento de uma cultura de paz trilhando temas como a Responsabilidade Civil do Estado, controle e ocupação de territórios, funções das organizações no gerenciamento de conflitos internacionais, legitimidade de ações, controle disciplinar, privilégios diplomáticos, e financiamento das ações desenvolvidas pelas comissões designadas para intervenções internacionais.

**Palavras chave:** Responsabilidade Civil do Estado; Conflitos Internacionais; Ações Internacionais.

## RESUME

This article aims to point out relevant aspects of managing international conflicts and the restoration of a culture of peace treading topics such as Civil Liability of the State, control and occupation of territories, functions of organizations in managing international conflicts, stock legitimacy, control disciplinary, diplomatic privileges and funding of actions developed by commissions appointed to international interventions.

**Keywords:** Liability of the State; International Conflicts; International Actions.

## 1. Recorrência histórica a arbitragem internacional e funções institucionais

A Corte Permanente de Arbitragem, PCA é uma organização intergovernamental com 117 Estados membros. Fundada em 1899 para facilitar a arbitragem e outras formas de resolução de litígios entre Estados, a PCA tornou-se uma instituição arbitral moderna, multifacetada que está agora perfeitamente situada na junção entre o Direito Internacional Público e Privado para atender às necessidades de resolução de litígios em rápida evolução da comunidade internacional. Hoje, a PCA presta serviços para a resolução de litígios que envolvam várias combinações de Estados, entidades estatais, organizações intergovernamentais, e entidades privadas especialmente do terceiro setor.

---

<sup>1</sup> Artigo desenvolvido pelo autor, doutorando na linha de Direito Civil da Faculdade de Direito da Universidad de Buenos Aires, participant of Directed Studies / International Public Law Sections for PhD Students, a partir das classes de Direito Internacional Público sob direção da Professora Dra. Christine Chinkin, docente da The London School of Economics and Political Science, Summer Course of the Hague Academy of International Law, Netherlands, Julho, 2015.

A Secretaria da PCA, e a Secretaria Internacional, chefiada pelo seu secretário-geral, fornece apoio administrativo aos tribunais e comissões. Seu número de casos reflete a amplitude do envolvimento da PCA na resolução internacional de disputas, abrangendo questões territoriais, tratados, e disputas por violação de direitos humanos entre os Estados,<sup>2</sup> bem como as disputas comerciais e de investimento, incluindo litígios decorrentes, tratados de investimentos bilaterais e multilaterais. A Corte Permanente de Arbitragem pode auxiliar na seleção de árbitros, que podem ser chamados a designar ou agir em prol da resolução de conflitos internacionais, sendo também um centro para bolsas de estudo e publicações, sendo um verdadeiro fórum para o discurso legal.<sup>3</sup>

Se recorremos a fontes históricas para reconhecermos a importância da arbitragem nos conflitos internacionais, *inter alia*, uma obra interessante seria a de Hugo Grotius, “The Law of War and Peace” escrita em 1625, onde fica clara a idéia de que a arbitragem é uma alternativa para a guerra. Mas existem evidências históricas interessantes sobre este ponto de partida de nossa análise, nos idos iniciais do séc. XIX, com a arbitragem do Alabama, numa disputa entre os Estados Unidos e o Reino Unido, em 1871. Em verdade, a arbitragem internacional é o método principal para a resolução de litígios decorrentes de acordos comerciais internacionais e de outras relações internacionais. Tal como acontece com a arbitragem em geral, a arbitragem internacional é uma criação do contrato, ou seja, a decisão das partes de submeter os litígios a certa resolução por um ou mais árbitros escolhidos por ou em nome das partes e aplicação de procedimentos contenciosos, geralmente incluindo uma provisão para a arbitragem de disputas futuras em seu contrato. Da mesma forma a prática de arbitragem internacional tem se desenvolvido de modo a permitir que as partes de diferentes origens legais e culturais possam resolver suas disputas, geralmente sem as formalidades de seus respectivos ordenamentos jurídicos.<sup>4</sup> Um governo neutro deve usar as devidas diligências para impedir o uso da força descobrindo através de sua jurisdição os meios pelos quais pode lograr êxito em suas negociações.

Acredita-se que a intenção de realizar uma guerra contra uma potência é sempre um grande prejuízo, lembrando, por exemplo, a importância do Tratado de Washington

<sup>2</sup> The UN as a Human Rights Violator? Some Reflections on the United Nations Changing Human Rights ResponsibilitiesContent downloaded/printed from Hein Online (<http://heinonline.org>) Sat Apr 18 06:08:55 2015. Written by Fr6d6ric M6gre and Florian Hoffmann.

<sup>3</sup> PCA. Disponível em: <[www.pca-cpa.org](http://www.pca-cpa.org)> Acesso em: 14.07.2015.

<sup>4</sup> ARBITRAGEM INTERNACIONAL. Disponível em: <[https://en.wikipedia.org/wiki/International\\_arbitration](https://en.wikipedia.org/wiki/International_arbitration)> Acesso em: 14.07.2015.

de 1922, em que cinco potencias navais da época firmam acordo impondo restrições sobre a tonelagem dos navios de guerra logo após a I Guerra Mundial para evitar uma corrida armamentista que levaria a outra guerra. Assinaram este tratado, a Itália, Estados Unidos, Japão, Terceira República Francesa e o Império Britânico.<sup>5</sup> Outra importante legislação é “*The Rise of Arbitration*” indicando contrariedades na tarefa arbitrária entre estados como uma forma de disputa de resolução.<sup>6</sup> A historicidade desta busca incessante de acordos, criando vínculos, como a condição *pacta sunt servanda*, presente nestas relações internacionais é observada.

Vários eventos tomaram lugar no globo, na tentativa de firmar posições entre as nações, nas questões de conflitos internacionais. Vale lembrar, as Convenções de Haia que foram verdadeiros tratados internacionais negociados na Primeira e Segunda Conferência da Paz em Haia. (1899 e 1907) Junto com a Convenção de Genebra, famosa convenção conhecida por prisioneiros de guerra, Den Haag (Conferência de Haia) está entre as primeiras declarações formais das leis de crimes de guerra e da própria guerra no corpo nascente do direito internacional secular. Tamanha é esta responsabilidade que ilustrativamente se comenta o fato de que abaixo da antiga Biblioteca do Palácio da Paz se encontra toda a documentação do Tribunal de Nuremberg, até os dias de hoje. A Conferência tinha como objetivo reunir estados para resolver a expansão ilimitada de armamentos, as tensões no Pacífico, e muitos outros problemas trazidos pelo tempo. Embora alguns dos temas tivessem sido liquidados pela conferência se levantaram novamente e ressurgiram. Mas a conferência foi um sucesso total, uma vez que definiu leis da guerra e apelou para as necessidades de conferências e organizações internacionais, como parte da rotina de negociações.<sup>7</sup>

A Primeira Conferência de Paz de 1899 deu à luz o Tribunal Permanente de Arbitragem, um instituto de resolução de disputas internacionais. A partir da conferência de 1899, a reunião foi decidida a ser realizada a cada 8 anos. No entanto, a conferência de 1915 não conseguiu cumprir este acordo, em razão da eclosão da Primeira Guerra Mundial. Logo se observa ao longo dos anos, a tentativa de resolver conflitos internacionais e conduzir as nações a uma cultura de paz. Neste evento, a

---

<sup>5</sup> TRATADO DE WASHINGTON. Disponível em: [https://pt.wikipedia.org/wiki/Tratado\\_Naval\\_de\\_Washington\\_de\\_1922](https://pt.wikipedia.org/wiki/Tratado_Naval_de_Washington_de_1922) Data; 14.7.2015.

<sup>6</sup> THE RISE OF ARBITRATION. Disponível em:< [http://nationalparalegal.edu/public\\_documents/courseware.asp\\_files/ADR/Arbitration/RiseArbitLeg.asp](http://nationalparalegal.edu/public_documents/courseware.asp_files/ADR/Arbitration/RiseArbitLeg.asp)> Aceso em:14.7.2015.

<sup>7</sup> THE INTERNATIONAL PEACE CONFERENCES IN THE HAGUE. Disponível em:<<http://www.zum.de/whkmla/sp/0910/pillow/pillow1.html>> Aceso em: 14.07.2015.

tradição da Universidade de Amsterdam já se fazia notar, tendo sido, o ilustre jurista Tobias Asser,<sup>8</sup> o delegado de ambas as conferências. Seu trabalho na criação do Tribunal Permanente de Arbitragem na primeira conferência lhe rendeu o Prêmio Nobel da Paz em 1911. Em 1902, ele se sentou no primeiro painel de arbitragem para ouvir uma controvérsia internacional trazida por dois estados sob os auspícios do Tribunal Permanente de Arbitragem, o Fundo Piedoso do “Californias Case”. Ele também teve grande influência na criação do que viria a ser a Academia de Direito Internacional de Haia, embora ele não tenha vivido para ver a sua fundação. Estas são as vívidas lembranças revisitadas e apresentadas, pelo ilustre secretário atual da corte de arbitragem em discurso acadêmico, nas seções de seminários da academia em 2015.<sup>9</sup>

**FIGURA 1: PALÁCIO DA PAZ EM HAIA AO TEMPO DA I CONFERÊNCIA EM 1899**



**FONTE:** Disponível em: <[https://br.images.search.yahoo.com/search/images;\\_ylt=AwrBTvzbVKVVIz8ARHzz6Qt.;\\_ylu=X3oDMTBjMjB0aG5zBGNvbG8DYmYxBHBvcwMxBHZ0aWQDBHNIYwNzYw--?p=HAGUE+PEACE+CONFERENCE+1899&fr=hp-avast.](https://br.images.search.yahoo.com/search/images;_ylt=AwrBTvzbVKVVIz8ARHzz6Qt.;_ylu=X3oDMTBjMjB0aG5zBGNvbG8DYmYxBHBvcwMxBHZ0aWQDBHNIYwNzYw--?p=HAGUE+PEACE+CONFERENCE+1899&fr=hp-avast.)> Acesso em: 14.7.2015.

<sup>8</sup> TOBIAS ASSER. Disponível em:<[https://en.wikipedia.org/wiki/Tobias\\_Asser](https://en.wikipedia.org/wiki/Tobias_Asser).

<sup>9</sup> Brooks Daly. General Secrétaire general adjoint et Directeur juridique principal de la Court Permanente d'arbitrage; Deputy Secretary-General and Principal Legal Counsel of the Permanent Court of Arbitration.

## 2. Aspectos contemporâneos pontuais na análise de conflitos internacionais

Ao elencarmos alguns dos aspectos abordados nas lições Chinkin (2015), devemos considerar a Responsabilidade Civil do país em envolvido em questão internacional, o controle e ocupação do território pelo comando em questão, a fundação da organização no sentido de administrar conflitos, como por exemplo, a exploração sexual. A quem é atribuível a responsabilidade de verificar os fatos, no caso exemplificado? Seria direcionado as Nações Unidas?<sup>10</sup> Não somente a organização. A participação da população local em termos de credibilidade, a legitimidade das ações, a disciplinariedade e controle dos acordos, a aclamação da responsabilidade são emergentes (exemplo; Uma determinada infecção dirigida a um grupo, como se viu o surto do vírus ebóla, requerendo controle epidemiológico), privilégios<sup>11</sup> e imunidades<sup>12</sup> para alcançar certos objetivos como a independência de ações em comunidades locais, a validade de documentos proporcionados pelas nações unidas para agir (Ex. Bósnia, 1990), e a solicitação de imunidades para as autoridades locais nas cortes como mecanismos de adquirir impunidade. Princípios importantes como accountability<sup>13</sup>, responsabilidade do estado, exercício de poder, convenções, visibilidade de informações, estabelecimento de funções, mecanismos de cooperação, eficiência dos meios empregados e leis utilizadas, regulação de atos, tentativas e delegação de

---

<sup>10</sup> Under Article 2, read together with Article 1, of the Articles on the Responsibility of States for Internationally Wrongful Acts, adopted by the International Law Commission in 2001, 13 a state may be held responsible for internationally wrongful acts when an action or omission is attributable to the state and constitutes a breach of an international obligation of the state. In the Draft Articles on Responsibility of International Organizations, 14 Draft Article 3.2 sets out a corresponding principle for international organizations. It is the first element in this definition that will be addressed in what follows, i.e., the attribution of conduct to a state or an international organization. Fonte; COUR EUROPÉENNE DES DROITS DE L'HOMME EUROPEAN COURT OF HUMAN RIGHTS. Application no. 71412/01 by Agim BEHRAMI and Bekir BEHRAMI against France and Application no. 78166/01 by Ruzhdi SARAMATI against France, Germany and Norway.

<sup>11</sup> GENERAL ASSEMBLY, A/RES/52/247 17 July 1998...the temporal and financial limitations set out in paragraphs 8 to 11 below shall apply to third-party claims against the Organization for personal injury, illness or death, and for property loss or damage (including non-consensual use of premises) resulting from or attributable to the activities of members of peacekeeping operations in the performance of their official duties, as described in paragraph 13 of the report of the Secretary-General.

<sup>12</sup> CONVENTION ON THE PRIVILEGES AND IMMUNITIES OF THE UNITED NATIONS. Adopted by the General Assembly of the United Nations on 13 February 1946.

<sup>13</sup> INTERNATIONAL LAW ASSOCIATION BERLIN CONFERENCE (2004). ACCOUNTABILITY OF INTERNATIONAL ORGANISATIONS.

responsabilidades, comandos operacionais, autoridade e controle podem ser evocados. Isso significa dizer que as organizações internacionais, como as Nações Unidas, o Banco Mundial e a União Européia desempenham um papel cada vez mais influente no cenário global. Tais organizações contratam pessoal, administram territórios, impõem sanções e se envolvem em operações militares, impactando diretamente com a vida dos indivíduos. No entanto, os mecanismos disponíveis para responsabilizá-los por supostas violações de suas obrigações de direitos humanos são relativamente subdesenvolvidos e, em alguns casos, inexistentes. De fato, os poucos mecanismos de responsabilização de direitos humanos que monitoram a administração de territórios, como o caso de Kosovo pelas Nações Unidas e a União Européia, não são vinculativas, enquanto aqueles revêem a imposição de sanções específicas impostas pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas podendo ser anuladas. Além disso, as organizações internacionais geralmente gozam de imunidade absoluta nos tribunais nacionais, a menos que uma renúncia seja oferecida.<sup>14</sup>

A pergunta cabível para este exercício intelectual acadêmico deve ser: Como podemos direcionar as pessoas num conflito local para uma cultura de paz? Neste caso se deve atacar as diferenças e desigualdades com eficiência, com estratégias e políticas antes mesmo dos conflitos acontecerem, pois as intervenções podem ser tardias e às vezes podem promover mais perigo com relação ao senso comum de paz no mundo. No entanto, a visibilidade do conflito é que acarreta a melhor proposta de solução a ele.

Neste sentido é preciso pensar em recorrer a fontes de jurisdição internacional, como por exemplo, jurisprudência adequada para a tomada de decisão. Receber comunicação sobre os fatos, através de audiência específica.<sup>15</sup> Conceber as implicações sobre as questões envolventes da missão, especialmente registrando os comentários sobre as violações de direito em questão. Conhecimento dos fatos que diminuem a jurisdição do painel, a ausência de fatos comprobatórios de violações de direito e

---

<sup>14</sup> “International organizations such as the United Nations, the World Bank and the European Union play an increasingly influential role on the global stage. Such organizations employ staff, administer territories, impose sanctions and engage in military operations, directly impacting the lives of individuals. Yet the mechanisms available to hold them accountable for alleged violations of their human rights obligations are relatively underdeveloped, and in some cases non-existent. Indeed, the few human rights accountability mechanisms that monitor the administration of territories, such as Kosovo\*<sup>2</sup> by the United Nations and the European Union, are non-binding, while those reviewing the imposition of targeted sanctions imposed by the United Nations Security Council can be overruled. Also, international organizations generally enjoy absolute immunity from suit in national courts, unless a waiver is provided. See, Accountability of international organizations for human rights violations”. Doc. 13370. 17 December 2013.

<sup>15</sup> UNMIK/DIR/2009/1 17 Oct, 2009. Direitos a audiência pública.

visibilidade dos mesmos. Os reclamantes de um fato podem voltar ao painel para pedir soluções para as violações de direito. Exemplo de casos de discriminação contra mulheres<sup>16</sup> (2009), fenômeno este, que requer transição de linguagem, litigando direitos, a exemplo, o de ir e voltar em área de conflito da Albânia, ou mesmo na antiga Alemanha, transitar entre as marcas do muro divisório. Os processos encaminhados pelas organizações podem se tornar mais lentos se houver necessidade de revisão. portanto, precisar as informações é via de regra uma forma de economia processual. Outro exemplo é o caso de Kosovo, com os ataques aéreos que destruiram as casas e deixaram as pessoas sem emprego.<sup>17</sup>

Vale finalmente lembrar que a prescrição de não discriminação e instruções para agir, territorialização, conflitos étnicos, justiça, proteção, investigação adequada são elementos indispensáveis para o restabelecimento da soberania e cidadania de nações e pessoas e, situação de conflito, e dos mecanismos de interferência e intervenção, no sentido de resguardar a dignidade humana e o compromisso para com a manutenção da paz e respeito ao ordenamento jurídico que tem por fim garantir o Estado de Direito.

## Conclusão

A contemplação destes tantos esforços para uma cultura de paz no mundo, nos faz lembrar das palavras do Ilustre Juiz da Corte Internacional de Justiça e como presidente da Corte Interamericana de Direitos Humanos, o brasileiro, Doutor Antonio Cançado Trindade, que nos afirma ser o papel das organizações de fundamental importância no atendimento das necessidades de proteção dos seres humanos, especialmente no mundo desumanizado em que vivemos.

No início do século XXI, é urgente, localizar o ser humano com relação ao que lhe corresponde, ou seja, como o centro das políticas públicas dos estados, isso porque qualquer processo de desenvolvimento certamente requer investimentos de capital, bens e serviços, Além disso, é urgente desenvolver o conceito de um corpo de leis de responsabilidade internacional para incluir, neste mesmo tempo, a responsabilidade do Estado para com as pessoas que não usufruem do mesmo status. A dinâmica dos fatos nos assuntos contemporâneos requer antes de tudo, a elevação do corpo de normas, proteção incondicional dos Direitos Humanos, acesso a justiça e provisão de medidas de

---

<sup>16</sup> UNMIK/REG/2006/12 23 March 2006 Regulamentos sobre Direitos Humanos especialmente a discriminação contra mulheres.

<sup>17</sup> UNMIK/REG/2000/47 Privilégios e imunidades em Kosovo.

proteção como forma condutora de uma política de paz, numa construção contínua e permanente de desenvolvimento progressivo de instrumentos de gestão de interesses locais e globais na medida em que as fronteiras são em verdade limites impostos pelo próprio homem, a quem é conferido à liberdade de transitar entre elas, desde que não transgrida a cultura local e os fundamentos constitucionais e soberanos das nações, assim como seus valores sociais, éticos e morais, para que sejam respeitados, com efeito, *erga omnes*, o que nos leva a crer no fortalecimento da construção de normas universais de convivência e diálogo permanente com as desigualdades e diferenças, tão comuns nos dias deste novo milênio e de modo geral, preocupantes na manutenção da paz.

## Referências

ACCOUNTABILITY OF INTERNATIONAL ORGANIZATIONS FOR HUMAN RIGHTS VIOLATIONS". Doc. 13370. 17 December 2013.

ARBITRAGEM INTERNACIONAL. Disponível em;<  
[https://en.wikipedia.org/wiki/International\\_arbitration](https://en.wikipedia.org/wiki/International_arbitration)> Acesso em 14.07.2015.

COMMITTEE ON ECONOMIC, SOCIAL AND CULTURAL RIGHTS, General Comment 8, The relationship between economic sanctions and respect for economic, social and cultural rights (Seventeenth session, 1997), U.N. Doc. E/C.12/1997/8 (1997), reprinted in Compilation of General Comments and General Recommendations Adopted by Human Rights Treaty Bodies, U.N. Doc. HRI/GEN/1/Rev.6 at 50 (2003).

CONVENTION ON THE PRIVILEGES AND IMMUNITIES OF THE UNITED NATIONS. Adopted by the General Assembly of the United Nations on 13 February 1946.

COUR EUROPÉENNE DES DROITS DE L'HOMME EUROPEAN COURT OF HUMAN RIGHTS. Application no. 71412/01 by Agim BEHRAMI and Bekir BEHRAMI against France and Application no. 78166/01 by Ruzhdi SARAMATI against France, Germany and Norway.

GENERAL ASSEMBLY, A/RES/52/247 17 July 1998.

INTERNATIONAL LAW ASSOCIATION BERLIN CONFERENCE (2004).  
ACCOUNTABILITY OF INTERNATIONAL ORGANIZATIONS.

PALÁCIO DA PAZ. Disponível em:<[https://br.images.search.yahoo.com/search/images;\\_ylt=AwrBTvzbVKVVLz8ARHzz6Qt.;\\_ylu=X3oDMTByMjB0aG5zBGNvbG8DYmYxBHBvcwMxBHZ0aWQDBHNIYwNzYw--?p=HAGUE+PEACE+CONFERENCE+1899&fr=hp-avast](https://br.images.search.yahoo.com/search/images;_ylt=AwrBTvzbVKVVLz8ARHzz6Qt.;_ylu=X3oDMTByMjB0aG5zBGNvbG8DYmYxBHBvcwMxBHZ0aWQDBHNIYwNzYw--?p=HAGUE+PEACE+CONFERENCE+1899&fr=hp-avast)> Acesso em: 14.7.2015. > Acesso em: 14.7.2015.

PCA. Disponível em: <[www.pca-cpa.org](http://www.pca-cpa.org)> Acesso em: 14.07.2015.

THE RISE OF ARBITRATION. Disponível em:<[http://nationalparalegal.edu/public\\_documents/courseware.asp\\_files/ADR/Arbitration/RiseArbitLeg.asp](http://nationalparalegal.edu/public_documents/courseware.asp_files/ADR/Arbitration/RiseArbitLeg.asp)> Acesso em: 14.7.2015.

THE UN AS A HUMAN RIGHTS VIOLATOR? Some Reflections on the United Nations Changing Human Rights ResponsibilitiesContent downloaded/printed from HeinOnline (<http://heinonline.org>) Sat Apr 18 06:08:55 2015.

THE INTERNATIONAL PEACE CONFERENCES IN THE HAGUE. Disponível em:<<http://www.zum.de/whkmla/sp/0910/pillow/pillow1.html>> Acesso em: 14.07.2015.

<sup>1</sup> TOBIAS ASSER. Disponível em:<[https://en.wikipedia.org/wiki/Tobias\\_Asser](https://en.wikipedia.org/wiki/Tobias_Asser)> Acesso em: 14.7.2015.

TRATADO DE WASHINGTON. Disponível em;  
[https://pt.wikipedia.org/wiki/Tratado\\_Naval\\_de\\_Washington\\_de\\_1922](https://pt.wikipedia.org/wiki/Tratado_Naval_de_Washington_de_1922) Data; 14.7.2015.

UNMIK/DIR/2009/1 17 Oct, 2009.

UNMIK/REG/2000/47 Privilégios e imunidades em Kosovo.

UNMIK/REG/2006/12 23 March 2006 Regulamentos sobre Direitos Humanos.